

## Estudo desmente mito sobre privilégio da estabilidade

Estudo sobre contorno, mitos e alternativas à reforma Administrativa do governo foi apresentado na manhã desta terça-feira, 15, na Câmara dos Deputados. O material, elaborado com apoio de economistas, juristas, advogados públicos e cientistas políticos, rebateu argumentos usados pelo Planalto, que culpabilizam os servidores pela crise financeira do Brasil. Dados consolidados pela Frente Parlamentar Mista em Defesa do Serviço Público, que assina a publicação, apontam que não há inchaço da máquina pública e que não há necessidade de redução de investimentos públicos.

Um dos argumentos mais ficcionalizados e repetidos pelo governo contra os servidores é o da estabilidade como privilégio, que visa enfraquecer a categoria para implantar planos de terceirização e contratações precarizadas. Entretanto, desde 2003, mais de 7,5 mil servidores foram demitidos, como pena administrativa prevista na Lei 8.112/90, ou seja, exonerações acontecem com frequência, de acordo com a lei vigente. O Secretário-adjunto de Administração da Condsef/Fenadsef, Gilberto Cordeiro, concorda com a punição de trabalhadores que não cumprem suas funções na administração pública, mas vê com preocupação a investida do governo para ampliar as possibilidades de demissão.

"Considerando, por exemplo, a Projeto de Lei que tramita no Senado Federal (PLS 116/2017), com sua proposta de avaliação periódica para detectar 'insuficiência' do trabalhador, na prática pode significar perseguição de servidores e concentração de poder na mão de governantes pas-



sageiros e perigosos, que não têm a preocupação com o Estado. Veja a situação do Ibama. O servidor que aplicou corretamente multa em um governante por descumprir leis ambientais poderia ser acusado de ineficiente e ter sua exoneração facilitada. Isso nós não vamos permitir", comentou Cordeiro.

### Máquina inchada?

Enquanto a média de empregados no setor público é de mais de 20% nos países desenvolvidos, segundo a OCDE, no Brasil, os empregados dos três níveis da federação somam apenas 12,1%. Além disso, há de se considerar o aumento populacional ao longo do tempo, que não acompanhou o movimento de recomposição de pessoal no setor público, observado no País desde 2000, suficiente apenas para manter o estoque de servidores ativos existentes na década de 1990. O estudo afirma que, no caso dos servidores federais ativos, o quantitativo total em 2018 foi inferior ao número registrado em 1991. Para Gilberto Cordeiro, os dados são preocupantes. "É importante defender o serviço público contra a terceirização e o desmantelamento da categoria", afirmou. (Veja abaixo vídeo de Gilberto Cordeiro)

Outro mito desmentido pelo estudo apresentado na Câmara é a história de que o dinheiro público acabou. A Auditoria Cidadã da

Dívida apurou que o Estado possui uma reserva de R\$ 1,2 trilhão guardados no Tesouro Nacional, mais R\$ 1 trilhão em caixa no Banco Central, além de outros US\$ 380 bilhões em reservas internacionais. O discurso dos cofres públicos quebrados é uma mentira usada para convencer a população de uma suposta necessidade de cortes, reformas e privatizações.

### A reforma que virá

O governo ainda não finalizou a proposta de reforma Administrativa, mas pelas declarações do ministro da Economia, Paulo Guedes, e pelas indicações do presidente da República, Jair Bolsonaro, o texto deve se pautar especialmente por quatro eixos: redução de despesas, flexibilização da estabilidade, diminuição de carreiras e obstaculização da organização sindical. De acordo com o estudo da Frente Parlamentar, essa reforma é condicionada pela ideologia do Estado mínimo, pelas políticas de austeridade centradas nos cortes de despesa que dificultam a retomada dos investimentos e do crescimento, e pela desorganização da administração governamental. Somadas, estas investidas preparam o terreno para a entrega do patrimônio público ao mercado financeiro, que não tem preocupação social.

Fonte: Condsef



## STF pauta correção monetária de pagamentos judiciais em processos de servidores

O Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, na sessão de 3 de outubro de 2019, julgou o Recurso Extraordinário – RE 870.974, com repercussão geral reconhecida (Tema 810), decidindo que os débitos judiciais da Fazenda Pública deverão ser corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-e em todo o período de cálculo, afastando em definitivo a utilização da Taxa Referencial – TR, que vinha sendo aplicada desde junho de 2009, quando nova redação foi dada ao art. 1º-F da Lei nº 9.494/97,

A tese firmada pelo Supremo vai ao encontro do que sempre defendeu o SLPG em seus processos e resolve milhares de ações de servidores

públicos federais que estavam paradas aguardando a definição do índice de atualização monetária dos débitos da Fazenda Pública. A diferença entre os índices – IPCA e TR – chega a 63,5% na parcela de julho de 2009. Na média, a majoração dos valores devidos pode chegar a 40% (quarenta por cento), considerando o reflexo nos juros moratórios.

Na prática, a decisão deve provocar a retomada do andamento dos processos que estavam sobrestados aguardando o julgamento do STF. O prazo para o pagamento desses créditos, por outro lado, dependerá do andamento de cada um dos processos.

Importante ressaltar, no entanto, que essa decisão só beneficiará os servidores em

cujos processos os advogados resistiram à aplicação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Ou seja, não beneficiará, em tese, aqueles que se conformaram com decisões que, com base na referida lei, determinaram a aplicação da TR como critério de correção monetária. E, por óbvio, também não irá beneficiar os servidores que fizeram acordo com a Advocacia Geral da União – AGU para o recebimento antecipado de seus créditos, prática comum, incentivada pelos advogados particulares que buscam exclusivamente a celeridade dos processos, sem preocupação com a defesa plena e integral dos direitos dos servidores públicos.

Fonte: Sintrafesc

